



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, CONCEDENDO REAJUSTE NO VENCIMENTO DO CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO.”

O Prefeito do Município de João Pinheiro-Minas GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do Cargo de Agente Administrativo, Código 029-AA-I, previsto no item 2.1 e no Anexo III, da Lei Complementar nº 046/2012 passará de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) para R\$ 1.642,05 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º O vencimento do Cargo de Assistente Técnico em Administração, Código 031-ATA-I, previsto no item 3.1 e no anexo III da Lei complementar nº 46/2012, passará de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) para R\$ 1.642,05 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 3º O vencimento do Cargo de Técnico em Administração, previsto no item 4.1 e no anexo III da Lei Complementar nº 046/2012, passará de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para R\$ 1.642,05 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de junho de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Louzada
Advogado Geral do Município